



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

Proad nº 19998/2023

Trata-se, no momento, da **realização do Pregão Eletrônico nº 8/2024**, que visa ao registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração de eventos, com fornecimento e montagem/desmontagem de arranjos naturais de flores, folhas e folhagens.

A Pregoeira desta Corte, no doc. 64, corroborada pela Diretora da Secretaria de Licitações e Contratos, comunica que a sessão pública de recebimento das propostas foi aberta no dia 13/03/2024, às 10h, e teve a participação de 6 (seis) empresas; e que, conforme registrado no Termo de Julgamento (doc. 63), após o encerramento da fase de lances, percebeu-se que os licitantes vencedores foram classificados por item e não pelo critério global da proposta, previsto no subitem 5.1 do edital do Pregão Eletrônico nº 8/2024.

Salienta que, embora o critério de julgamento do pregão esteja claro e descrito no edital, qual seja "menor preço global", a diferença entre o edital e o sistema gerou confusão entre os licitantes, não sendo possível proceder ao julgamento das propostas, via sistema, conforme o critério estabelecido no instrumento convocatório, tornando-se, dessa forma, necessária, a republicação do certame, com a adequação do critério de julgamento no sistema Comprasgov para compatibilidade com o edital.

Informa que, para tanto, os itens do pregão foram anulados pelo Pregoeiro, sendo aberto o prazo para registro de intenção de recurso pelas empresas participantes, e que, sem registro de intenções recursais, o pregão encontra-se em condições de ser anulado (homologação da anulação).

Assim, sugere a homologação da anulação dos itens do Pregão Eletrônico nº 8/2024 e autorização de nova divulgação da licitação.

Ante o exposto, haja vista que não foi possível proceder ao julgamento das propostas, via sistema, conforme o critério estabelecido no instrumento convocatório, em acolhimento à sugestão da Pregoeira deste Tribunal, **HOMOLOGO A ANULAÇÃO dos itens do Pregão Eletrônico nº 8/2024 e AUTORIZO nova divulgação da licitação.**

Assim, retornem os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para as providências decorrentes da anulação do Pregão Eletrônico nº 8/2024, dar publicidade desta decisão, bem como para divulgar nova licitação.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral